ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. 1219/12

ACEITO EM	22 / 10	/2012	ATA 8908
APROVADO EM	22 / 10	/2012	8909
REJEITADO EM	/	/2012	
ARQUIVO			

INDICAÇÃO Nº 574 /2012

PROTOCOLADO SOB Nº 2020 /2012

EM 22 / 10 / 2012

09

"URGÊNCIA"

O Vereador abaixo assinado solicita ao Executivo Municipal através da SMSTT que seja feita a fiscalização quanto á superlotação de todos os coletivos da cidade do Rio Grande, devido á inúmeras reclamações da população.

Sala das Sessões, 22 de Outubro de 2012.

Augusto César Martins de Oliveira
Vereador do PDT

Justificativa: Em plenário.

VISTO

Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 231
06 / 01 / 14
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/014

Rio Grande, 05 de janeiro de 2014.

Senhor Presidente:

Em atenção ao ofício n° 1219/2012, Ind. 574/2012 em atendimento à proposição do Vereador Augusto Cesar Martins de Oliveira, que solicita que a Secretaria de Município de Mobilidade e Acessibilidade realize a fiscalização quanto à superlotação de todos os coletivos da Cidade do Rio Grande, vimos informar que as operações de fiscalização são diárias, efetuadas pela equipe de transportes da SMSTT e o que é flagrado são lotações dentro dos padrões admitidos pela legislação, quais sejam 06 passageiros p/m².

As superlotações eventuais sempre são objeto de autuação assim que flagradas. Ressalte-se que a sensação de superlotação nem sempre reflete a real situação, que é número de passageiros em pé menor que o determinado no indicativo do painel frontal dos ônibus. As fiscalizações continuarão nos parâmetros estabelecidos com autuações sempre que necessário.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

EDUARDO ARTHUR LAWSON
Prefeito Municipal em Exercício

EXMº SR.
VER. GIOVANI BASTOS MORALLES
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

ras